



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

LEI Nº. 2437/2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE LIMPEZA DE ÁREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Programa “LIMPEZA DE ÁREA”, da Alínea “a”, do Artigo 1º, da Lei Nº 2.122, de 18 de agosto de 2009, conforme nova redação do Programa anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, ocorrerão pro conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes - SC, 20 de Dezembro de 2017.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROGRAMA DE LIMPEZA DE ÁREAS RURAIS, ABERTURA E MANUTENÇÃO DE PÁTIOS DE CARATER PARTICULAR.

OBJETIVO:

- Propiciar aos agricultores a oportunidade de utilizar as áreas possíveis de serem mecanizadas;
- Favorecer o manejo e utilização do solo;
- Proporcionar aumento de produtividade e renda ao produtor.

BENEFICIÁRIOS

Para ser beneficiado com o programa o agricultor deverá atender os requisitos da Legislação que aprovou os programas da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico e os requisitos abaixo:

- Residir ou possuir propriedade no Município;
- Autorizar vistoria e aprovação do serviço pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e/ou licença ambiental do órgão estadual responsável se necessitar;
- Estar em dia com o pagamento de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria junto ao Setor de Tributação do município;
- Possuir bloco de notas de produtor rural no município de Faxinal dos Guedes e estar em dia com a devolução das notas emitidas junto a unidade conveniada;
- O atendimento será efetuado de acordo com a ordem cronológica de solicitação, prioritariamente aos agricultores que possuem áreas de terras agricultáveis de até 80,0 hectares, observado ainda o critério da divisão por região e comunidade e em que reside o munícipe beneficiado, motivo pelo qual poderá ocorrer exceção de atendimento pela ordem cronológica de solicitação quando houver mais de um serviço na mesma região;
- Serão atendidas todas as solicitações da comunidade ou região, sem interrupção dos serviços, salvo por motivo justificado, sendo que os trabalhos acontecerão o ano todo, intensificados nos períodos de entressafra.
- Efetuar roçadas nas margens das estradas dentro de sua propriedade, conservação de bueiros, escoadouros de água e outros;
- Acatar as determinações baixadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CONDERFAG.

BENEFÍCIOS

- Serviços de até 10 horas máquinas para reaproveitamento e limpeza de áreas rurais, abertura e manutenção de pátios de caráter particular.

VALOR DO BENEFÍCIO

- As cobranças serão efetuadas conforme Tabela de Preços Públicos de acordo com a Lei Nº 1.836 de 29 de novembro de 2005, alterada pela Lei Nº 2.259, de 01 de março 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado via boleto bancário.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

SUBSÍDIOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

- A Prefeitura Municipal dotará de recursos para os custos de manutenção do programa.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Andre Kilpp de Figueiredo.

Faxinal dos Guedes SC, 20 de Dezembro de 2017.